



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO Nº 064 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Buenópolis/MG, o imóvel que especifica necessário para ampliação de área institucional, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 104, inciso I alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Buenópolis/MG:

CONSIDERANDO, o artigo 5º, alínea "i" e "m" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 que inclui no rol de casos de utilidade pública para fins de desapropriação, o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais; e, a construção de edifícios públicos;

CONSIDERANDO os arts. 13, inciso XVIII, 77, inciso VIII, 88, inciso I, alínea "e", e 104, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município de Buenópolis/MG, que autorizam o Chefe do Executivo a declarar de utilidade pública bens imóveis para fins de desapropriação e afetam a competência do Prefeito para administrar os bens e serviços municipais;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da infraestrutura administrativa, no Município de Buenópolis/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de novas áreas institucionais aptas a receber edificações públicas e, eventualmente, instalações privadas para desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente declaração apresenta localização estratégica e características técnicas compatíveis com os objetivos públicos propostos, revelando-se adequado à destinação pretendida;

CONSIDERANDO que a desapropriação é modo originário de aquisição de propriedade, portanto, independe de registro, bastando a comprovação dos requisitos do Decreto-lei 3.365/41, bem como o entendimento do STJ no AgRg no AREsp 761.207/RJ, Relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, DJe 29/4/2016, e REsp 1.267.385/RN, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe 6/9/2013). (...), e, (REsp 1717208/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/04/2018, DJe 19/11/2018);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma fração correspondente sob a Matrícula nº 761 prenotado nº 6.800, livro nº 01 de protocolo, em data de 04/07/1990, do Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

de Registro de Imóveis de Buenópolis-MG com os limites e confrontações constantes da referida matrícula.

§1º Área de 190.000,00 m² (19 ha) e um perímetro de 1.836,00 m sendo um terreno com uma face voltada para a Rua Walter Acácio de Queiróz. LIMITES e CONFRONTOS: Inicia-se a descrição deste perímetro no **P1 ao P2** na Rua Walter Acácio de Queiróz (Antiga Avenida São Paulo), de coordenadas 17°52'05.8"S 44°10'39.6"O e 17°52'10.0"S 44°10'23.1"O respectivamente, por uma distância de 502,00 m; deste segue confrontando com a Rodovia Guimarães Rosa – BR 135 do **P2 ao P3**, por uma distância de 400,00 m, de coordenadas 17°52'10.0"S 44°10'23.1"O e 17°52'23.6"S 44°10'38.3"O respectivamente; deste segue confrontando com o próprio terreno espólio de Gercino Teixeira de Toledo, matrícula 761, do **P3 ao P4**, por uma distância de 570,00 m, de coordenadas 17°52'23.6"S 44°10'38.3"O e 17°51'55.9"S 44°10'22.4"O respectivamente; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal - Acesso a Fazenda Mariana - RFFS/A do **P4 ao P5**, por uma distância de 182,00 m, de coordenadas 17°51'55.9"S 44°10'22.4"O e 17°52'00.8"S 44°10'39.0"O respectivamente; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal - Acesso a Fazenda Mariana - RFFS/A do **P5 ao P6**, por uma distância de 57,00 m, de coordenadas 17°52'00.8"S 44°10'39.0"O e 17°52'02.9"S 44°10'38.9"O respectivamente; deste segue confrontando com a Estrada Vicinal - Acesso a Fazenda Mariana - RFFS/A do **P6 ao P1**, por uma distância de 125,00 m, de coordenadas 17°52'02.9"S 44°10'38.9"O e 17°52'05.8"S 44°10'39.6"O respectivamente.

§ 2º As divisas e confrontações, bem como demais características do imóvel constam no memorial descritivo e planta, constante do anexo este decreto.

§ 3º A desapropriação do imóvel citado no art. 1º, §1º deste decreto destina-se a instalação de empresas e novas áreas institucionais o déficit de vagas ofertadas no Município de Buenópolis- MG, bem como a construção de prédios públicos;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2025.

Art. 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no artigo 1º, §1º, deste Decreto objeto da declaração de utilidade pública o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com a presente avaliação mediante laudo apresentado pela comissão específica para tal múnus anexo a este Decreto.

Art. 4º O Município de Buenópolis/MG fica autorizado a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

provisória na posse do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Município de Buenópolis/MG poderá efetuar à expropriada, o pagamento prévio e em dinheiro da justa indenização de forma amigável administrativamente ou mediante ação de desapropriação a ser intentada perante a Comarca de Buenópolis/MG.

Art. 5º Fica desde já autorizada a Procuradoria do Município a ajuizar ação de desapropriação com pedido de imissão provisória na posse, instruída com cópia deste decreto e laudo de avaliação, conforme art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos do Município de Buenópolis/MG, conforme prescreve a Lei Orgânica municipal.

Buenópolis, 30 de julho de 2025.


JOSE ALVES

PREFEITO MUNICIPAL